



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026.

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 64/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 15/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: www.blcompras.com

OBJETO: A presente licitação visa a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, GRAXAS LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR**, inscrita no CNPJ N. 75.371.401/0001-57, por intermédio de seu **Agente de Contratação Maicon Fernando Sacoman, e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria 02/2026**, de 05 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, GRAXAS LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS., nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 35/2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bllcompras.com, no dia 15 de junho de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do dia 15 de junho de 2026.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação de: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, GRAXAS LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS., condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – www.bllcompras.com -, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bllcompras.com.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS FINANCEIROA

3.1.2 Dotação orçamentária

03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

05.003.15.452.0180.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.691.0380.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.006.08.243.0280.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 39494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 22494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 31126 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1116 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

05.004.26.782.0200.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vinculo/Fonte:

Reduzido:

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00hs do dia 10/06/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@roncador.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://roncador.pr.gov.br/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 minutos da intenção via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a aquisição do produto**, a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na aquisição dos produtos, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia do produto licitado é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Memorial Descritivo, Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II- Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III- Informações necessárias para a Contratação Compromissos Firmados.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

8.7.2 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

8.7.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.7.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.7.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.7.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

9.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser menor desconto.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.16 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.16.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

9.16.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e adquiridos produzidos ou prestados por:

9.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.18.2 empresas brasileiras;

9.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

9.18.5 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.19 O prazo para a habilitação e envio da proposta reajustada, será de 30 minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

11.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para a prestação dos serviços será após a ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante/departamento solicitante.

13.6 A entrega dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.7 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

13.9 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto.

13.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13.12 A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 São partes integrantes deste Edital: Anexos, Contrato Administrativo, Decretos Municipais...



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Roncador 28 de maio de 2026

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.233,07 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50403 - FLUIDO FREIO DOT 3 FLUIDO SINTÉTICO DE PONTO DE EBULIÇÃO ELEVADO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: SAE J1703, FMVSS-116 DOT3 E ABNT NBR 9292 TIPO 3, EMBALAGEM EM FRASCOS DE 500 ML, MARCA REFERÊNCIA: BOSCH OU VARGA TRW.	UNID	12	32,47	389,64

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 28.729,15 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50404 - OLEO SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL, LUBRIFICANTE PREMIUM 100 % SINTÉTICO, SAE 5W30, ACEA C2/C3. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 1	LTS	800	58,79	47.032,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	LTS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 3

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50405 - FLUIDO FREIO/EMBREAGEM DOT 4 RECOMENDADO PARA OS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS E EMBREAGENS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, PICK-UPS E TRATORES. LÍQUIDO HIGROSCÓPICO, CONTÉM MISTURA DE GLICÓIS. NBR9292 TIPO 4, SAEJ 1703 E FMVSS N° 116, DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 230°, EM FRASCOS DE 500 ML. MARCA REFERENCIA: BOSCH OU VARGA TRW.	UNID	30	41,64	1.249,20

LOTE 4

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50406 - OLEO SAE 10W40 SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO QUE SUPERA AS ESPECIFICAÇÕES MAIS AVANÇADAS DA CATEGORIA, E RECOMENDADO PARA OS MODERNOS MODELOS DE VEÍCULOS A DIESEL QUE OPERAM EM CONDIÇÕES DE ELEVADA SEVERIDADE COM OU SEM SISTEMA DE TRATAMENTO DOS GASES DE ESCAPE COMO EGR OU SCR PARA O CONTROLE DAS EMISSÕES. ATENDE AOS REQUERIMENTOS CONFORME	BALDE	50	750,35	37,517,50



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	ESTABELECIDOS PARA OS MOTORES EURO 5, EURO 3 E ANTERIORES. CLASSIFICAÇÃO: ACEA E4/E7, VISCOSIDADE: SAE 10W40. BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX				
--	--	--	--	--	--

LOTE 5

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50407 - OLEO SAE 10W30 PARA USO SIMULTANEO TRANSMISSÃO, HIDRAULICO E FREIOS LUBRIFICANTE UNIVERSAL PARA TRATORES (UTTO), USO SIMULTÂNEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E FREIOS, SAE 10W30, API GL-4, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2 (OBSOLETA), JOHN DEERE JDM J20C, MASSEY FERGUSON M-1143 E M-1145, NEW HOLLAND FNHA-2C-201, NEW HOLLAND ESN-M2C 134 A, B, C E D, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL, VOLVO VCE WB101, CNH MAT 3525 E MAT 3540, ZF TE-ML 03E/L/05E/06K/17E/21E. BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL E LUBRAX.	BALDE	60	755,67	45.340,20

LOTE 6

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50408 - OLEO SAE 90 PARA TRANSMISSÕES E DIFERENCIAIS LUBRIFICANTE MINERAL ESPECIALMENTE ECOMENDADO PARA CAIXAS DE	BALDE	15	832,60	12.489,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	TRANSMISSÃO DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. ADEQUADO PARA USO EM UMA AMPLA VARIEDADE DE CLASSES DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS, FORA DA ESTRADA, TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIROS. EXCEDE OS REQUISITOS DE PROTEÇÃO DOS PRINCIPAIS FABRICANTES AUTOMOTIVOS. LASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 90, BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX				
--	---	--	--	--	--

LOTE 7

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50409 - OLEO SAE 85W140 PARA DIFERENCIAIS LUBRIFICANTE MINERAL PARA ENGRENAGENS QUE DEMANDEM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, COMO EIXOS DIFERENCIAIS CONVENCIONAIS, SAE 85W140, BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.	BALDE	10	762,34	7.623,40

LOTE 8

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50410 - OLEO SAE 30 TO-4 PARA TANDEM/TRANSMISSÃO LUBRIFICANTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDO FINAL,	BALDE	10	969,10	9.691,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILLAR E CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIVERSAS MARCAS. APRESENTA EXCELENTES PROPRIEDADES ANTIFRICÇÃO, ELEVADA RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE ESPUMA E À OXIDAÇÃO, SAE 30 TO-4 É APROPRIADO PARA OPERAÇÕES EM TEMPERATURA AMBIENTE NA FAIXA DE -10 A 50 °C, BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL, LUBRAX.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 9

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50411 - OLEO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MTOR, LUBRIFICANTE PREMIUM, 100 % SINTÉTICO, PARA USO NOS MOTORES DOS VEÍCULOS EM GERAL, SAE 5W40, API SN, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ACEA A3/B4. FRASCO 1 LITRO. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.	LTS	600	51,55	30.930,00

LOTE 10

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50412 - OLEO ATF PARA SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS ASSIM COMO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS	BALDE	15	662,03	9.930,45



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

INDUSTRIAIS, ATENDE AOS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO: GENERAL MOTORS TIPO A/SUFIXO, GENERAL MOTORS DEXRON II D/E, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.				
--	--	--	--	--

LOTE 11

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50413 - TAMBOR GRAXA LUBRIFICANTE NLGI 2, EMBALAGEM 170KG GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS, EM TAMBOR DE 170 KG, MARCA REFERENCIA: SHELL, LUBRAX OU PETRONAS.	UNID	6	5.361,57	32.169,42

LOTE 12

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50414 - OLEO SAE 68 PARA HIDRAULICO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO COM AÇÃO ANTIDESGASTE, ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E A FORMAÇÃO DE ESPUMA. RECOMENDADO PARA SISTEMAS	BALDE	100	517,26	51.726,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS EM GERAL QUE OPEREM EM CONDIÇÕES NORMAIS A SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. E INDICADO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS, COMO OS DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E ESCAVADEIRAS. VISCOSIDADE: ISO 68, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 13

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50415 - OLEO SAE 140 PARA DIFERENCIAIS LUBRIFICANTE MINERAL PARA ENGRENAGENS QUE DEMANDEM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, COMO EIXOS DIFERENCIAIS CONVENCIONAIS, SAE 140, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.	LTS	100	45,80	4.580,00

LOTE 14

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50416 - OLEO SAE 15W40 PARA MOTORES DIESEL LUBRIFICANTE PREMIUM MINERAL MULTIVISCOZO, PARA USO NOS MOTORES DOS VEÍCULOS CATERPILLAR, SAE 15W40, API CI-4/SL, ATENDENDO AS	BALDE	150	548,72	82.308,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	ESPECIFICAÇÕES ACEA E7-16, MAN 3275-1, CATERPILLAR ECF-2 / ECF-1A, FORD WSS-M2C171-D, MACK EO-N, DETROIT DIESEL 93K215, RENAULT RLD-2, DEUTZ, GLOBAL DHD-1 APROVAÇÕES: DTFR 15B110 (228.3), VOLVO VDS-3, CUMMINS CES MTU CATEGORIA 2. BALDE 20 LITROS MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX				
--	---	--	--	--	--

LOTE 15

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50417 - OLEO 2T 500 ML, APLICAÇÃO EM ROÇADEIRA E MOTOSSERRAS. MARCAS REFERÊNCIA: HELL, LUBRAX OU PETRONAS	UNID	600	38,43	23.058,00

LOTE 16

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50418 - ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO SISTEMAS DE ARREFECIMENTO - ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO A BASE DE MONOETILENOGLICOL, CORANTE NA COR ROSA. PARA VEÍCULOS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL. COMPATÍVEL COM A NORMA NBR-13.705 - EMBALAGEM DE 01 LITRO MARCA REFERENCIA: PARAFLU, ACEDELCO, MAGNETI MARELLI	UNID	200	41,23	8.246,00

LOTE 17



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50419 - OLEO LUBRIFICANTE 20W30, CLASSIFICAÇÃO ALLISON C-4, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO U MÍDIO DE TRATORES. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCA REFERÊNCIA : LUBRAX, PETRONAS, SHELL	BALDE	5	850,60	4.253,00

LOTE 18

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50420 - OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO - SAE 15W40 API SM - - OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO - SAE 15W40 API SM - RECOMENDADO PARA VEÍCULOS A GASOLINA - FRASCO 1 LITRO MARCA REFERÊNCIA : SHELL, LUBRAX, MOBIL OU SELENIA. OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	40	51,25	2.050,00

LOTE 19

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50421 - OLEO DIFERENCIAL 140 GL. 5. BALDE 20 LITROS. MARCA REFERÊNCIA LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BALDE	5	789,99	3.949,95

LOTE 20

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
-------	---------------	------	-------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

1	50422 - OLEO 10W30 - MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE DESEMPENHO API SL E JASO MA2. DISPONIVEL NO GRAU SAE 10W-30. EMBALAGEM COM 20 LITROS MARCA REFERENCIA LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BALDE	25	761,04	19.026,00
---	--	-------	----	--------	-----------

LOTE 21

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50423 - ÓLEO SAE 50 DE ALTO DESEMPENHO PROJETADO PARA O USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS. VISCOSIDADE A 100 °C, MM²/S (CST) ENTRE 17,9 E 19,6; VISCOSIDADE A 40 °C, MM²/S (CST) ENTRE 194 E 216; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 99 E 104; PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL A 240 °C; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: CAT TO-4 E KOMATSU KES 07.868.1; EMBALAGEM: 20 LITROS (BALDE);. MARCAS DE REFERÊNCIA: PETRONAS TUTELA TRANS TO-4, TEXACO URSA® TORQFORCE, MOBIL MOBILTRANS HD SERIES;	BALDE	10	973,50	9.735,00

LOTE 22



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	50424 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR SAE 5W30 A3/A4, API, RN 0700/0710, MB-APPROVAL 229.1 VW 501.01/505.00 SEMI SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A GOSOLINA, ETANOL, FLEX, GNV E DIESEL LEVE. FRASCO COM 1 LITRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOBIL; ACDELCO; TEXACO; LUBRAX.	LTS	150	52,15	7.822,50

Observação: Será adotado tratamento diferenciado e favorecido às **microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP**, nos termos da legislação municipal aplicável, especialmente o art. 1º da **Lei Municipal nº 1.434/2023**, alterada pela **Lei Municipal nº 1.463/2023**, bem como em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e com os princípios da promoção do desenvolvimento econômico local e regional, da ampliação da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do tratamento diferenciado justifica-se porque o objeto da presente contratação — aquisição parcelada de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas lubrificantes e aditivos — possui natureza de **bem comum**, com ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de fornecimento por empresas de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no ramo de autopeças, lubrificantes, manutenção automotiva, distribuição de produtos automotivos e comércio correlato.

O tratamento favorecido contribui para estimular a participação de fornecedores locais e regionais, fortalecer a economia municipal, ampliar a concorrência, fomentar a geração de renda e permitir que empresas de menor porte concorram em condições mais equilibradas, sem prejuízo da observância das especificações técnicas mínimas, dos critérios de qualidade, da regularidade dos produtos e da vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que a concessão do tratamento diferenciado não afasta a obrigação de que as licitantes atendam integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos produtos, classificação técnica, normas API/SAE e demais especificações aplicáveis, regularidade perante a ANP quando exigível, apresentação de documentação técnica quando solicitada e cumprimento dos prazos de entrega.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Assim, o tratamento diferenciado será aplicado nos limites da legislação municipal e federal pertinente, sem comprometer a competitividade, a isonomia, a economicidade, a qualidade dos produtos e a adequada execução do objeto, preservando-se o interesse público e a segurança da manutenção da frota municipal.

Sim. Considerando a natureza técnica dos produtos objeto da contratação, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, ou quando solicitado pela equipe técnica durante a fase de julgamento, documentos que permitam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no edital e neste Termo de Referência.

A exigência justifica-se pela necessidade de evitar a aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas e aditivos de baixa qualidade, fora de especificação, incompatíveis com a frota municipal ou sem regularidade técnica adequada.

Deverão ser apresentados, quando aplicável:

- a) **marca, fabricante e linha/modelo comercial** de cada produto ofertado;
- b) **ficha técnica ou boletim técnico** do produto, contendo, no mínimo, a viscosidade, classificação de desempenho, aplicação recomendada e principais características físico-químicas;
- c) **catálogo, prospecto técnico ou documento equivalente** emitido pelo fabricante, importador ou distribuidor autorizado;
- d) **FISPQ — Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico**, quando aplicável à natureza do produto;
- e) **comprovação de registro, regularidade ou enquadramento perante a ANP**, quando o produto estiver sujeito a registro ou controle específico;
- f) **certificado de qualidade, declaração de conformidade ou declaração do fabricante/importador**, quando necessário para comprovar o atendimento às especificações mínimas;
- g) documento que comprove a **equivalência técnica**, quando o produto ofertado for diverso das marcas indicadas como referência;
- h) identificação da **embalagem/unidade de fornecimento**, volume ou peso líquido, prazo de validade e aplicação recomendada.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A Administração poderá realizar diligências para confirmar informações técnicas, consultar registros públicos, verificar a regularidade do produto junto aos órgãos competentes ou solicitar esclarecimentos complementares, desde que respeitados os limites legais e a vedação à alteração substancial da proposta.

A ausência de apresentação dos documentos solicitados, quando indispensáveis à comprovação da conformidade técnica, poderá ensejar a desclassificação da proposta, especialmente se impossibilitar a verificação objetiva de que o produto ofertado atende às especificações exigidas

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Para fins de aceitação da proposta, serão observados os critérios de compatibilidade técnica, adequação ao objeto, conformidade com as especificações mínimas exigidas, regularidade dos produtos ofertados e compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração.

A proposta deverá conter, de forma clara e objetiva, a descrição completa do produto ofertado, com indicação da **marca, fabricante, linha/modelo comercial, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total**, de modo a permitir a verificação da compatibilidade do item com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Não serão aceitas propostas com descrição genérica, incompleta ou imprecisa, tais como “óleo lubrificante similar”, “produto conforme edital” ou expressões equivalentes que não permitam identificar tecnicamente o produto ofertado. A ausência de identificação suficiente poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso inviabilize a análise de conformidade.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à viscosidade, classificação de desempenho, aplicação, embalagem, composição, unidade de fornecimento e normas técnicas aplicáveis, tais como **SAE, API, ACEA, JASO, ISO, NLGI, ABNT/NBR, FMVSS, CAT TO-4, Allison C-4**, conforme a natureza de cada item.

As marcas eventualmente indicadas nas descrições dos itens possuem caráter meramente referencial, servindo apenas para demonstrar o padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica pretendido pela Administração. Serão aceitos



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

produtos de outras marcas, desde que **equivalentes, similares ou de qualidade superior**, e desde que comprovem atendimento integral às especificações exigidas.

A Administração poderá solicitar da licitante, para fins de análise e aceitação da proposta, a apresentação de **ficha técnica, boletim técnico, catálogo do fabricante, FISPQ, certificado de qualidade, declaração do fabricante/importador, comprovação de registro ou regularidade perante a ANP, quando aplicável**, ou outro documento técnico idôneo capaz de demonstrar a conformidade do produto ofertado.

Quando houver divergência entre a descrição constante da proposta e a documentação técnica apresentada, prevalecerá a análise técnica realizada pela Administração, podendo a proposta ser desclassificada se constatado que o produto não atende às especificações mínimas exigidas.

Serão recusadas ou desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem produtos com especificações inferiores às exigidas;
- b) não indicarem marca, fabricante ou linha/modelo comercial do produto ofertado;
- c) apresentarem descrição genérica que impeça a verificação técnica do item;
- d) ofertarem produto incompatível com a aplicação prevista;
- e) indicarem embalagem, unidade de fornecimento ou volume diverso do exigido, salvo se tecnicamente equivalente e aceito pela Administração sem prejuízo ao interesse público;
- f) não comprovarem a equivalência técnica quando ofertado produto diverso das marcas de referência;
- g) não apresentarem documentação técnica quando solicitada;
- h) ofertarem produtos sem registro, autorização ou regularidade perante órgão competente, quando exigível;
- i) apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável definido no edital;
- j) apresentarem preço manifestamente inexequível ou incompatível com o mercado, sem comprovação de viabilidade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/ ENTREGA



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal** ou instrumento equivalente, observadas as quantidades, especificações, marcas/linhas ofertadas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais representam mera estimativa de consumo, ficando as solicitações condicionadas à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das demais Secretarias Municipais, bem como à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Roncador, situada na **Praça Moisés Lupion, nº 89, Centro, Roncador/PR.**

Prazo de entrega: até **05 dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou requisição equivalente.

Forma de entrega: parcelada, conforme demanda da Administração.

Responsabilidade pelo transporte: integralmente da contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento quando necessário, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, acondicionamento e demais custos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras, identificadas e sem sinais de violação, vazamento, amassamento, deterioração, adulteração, contaminação ou reenvase**, devendo conter, de forma clara e legível, informações sobre marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, volume ou peso líquido, composição, classificação técnica e aplicação recomendada.

A entrega deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta vencedora, especialmente quanto à **marca, fabricante, linha/modelo comercial, viscosidade, classificação técnica, unidade de fornecimento, embalagem e demais características aceitas pela Administração**. Não será admitida a substituição de marca, linha, modelo ou especificação sem prévia e expressa autorização da Administração.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

No ato da entrega, a Administração poderá exigir da contratada a apresentação de documentos técnicos destinados à comprovação da qualidade, procedência e compatibilidade dos produtos, tais como:

- a) ficha técnica ou boletim técnico do produto;
- b) FISPQ — Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico, quando aplicável;
- c) certificado de qualidade ou conformidade emitido pelo fabricante, importador ou distribuidor;
- d) comprovação de registro ou regularidade perante a ANP, quando aplicável;
- e) identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- f) declaração de que o produto entregue corresponde integralmente ao produto ofertado na proposta;
- g) laudo de análise físico-química ou relatório técnico de conformidade, quando houver dúvida fundada quanto à qualidade, autenticidade, especificação, adulteração, contaminação ou desempenho do produto.

A exigência de laudo de análise não constituirá regra ordinária para todas as entregas, podendo ser determinada pela fiscalização de forma justificada, especialmente quando houver divergência entre o produto entregue e o produto ofertado, inconsistência entre rótulo e ficha técnica, embalagem violada, suspeita de reenvase, indícios de adulteração ou contaminação, reclamação do setor usuário, ocorrência de falha mecânica possivelmente relacionada ao produto fornecido ou necessidade de comprovação da equivalência técnica de produto ofertado como similar, equivalente ou superior.

Quando solicitado, o laudo ou relatório técnico deverá ser emitido por laboratório idôneo, fabricante, importador, distribuidor autorizado ou entidade tecnicamente habilitada, devendo contemplar parâmetros compatíveis com a natureza do produto, tais como viscosidade, densidade, ponto de fulgor, classificação de desempenho, presença de contaminantes, teor de água, composição e demais elementos necessários à verificação da conformidade técnica.

A Administração poderá, justificadamente, coletar amostra do produto entregue, devidamente identificada por lote, data, marca e fornecedor, para encaminhamento à análise técnica, especialmente em caso de suspeita de desconformidade, adulteração, contaminação ou incompatibilidade com as especificações exigidas.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Os produtos serão conferidos por servidor designado, que verificará a quantidade, integridade das embalagens, validade, marca, especificação técnica, documentação apresentada e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento e com a proposta vencedora.

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) não correspondam à marca, linha/modelo ou especificação ofertada;
- b) apresentem classificação técnica inferior à exigida;
- c) estejam em embalagem violada, danificada, sem lacre ou com vazamento;
- d) apresentem prazo de validade insuficiente;
- e) não possuam identificação clara de lote, fabricante, data de fabricação e validade;
- f) não comprovem registro ou regularidade perante a ANP, quando exigível;
- g) apresentem suspeita de adulteração, contaminação, reenvase ou impropriedade para uso;
- h) estejam desacompanhados da documentação técnica solicitada pela Administração;
- i) estejam em desacordo com as condições previstas no edital, neste Termo de Referência ou na proposta aceita.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **02 dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, adulteração, contaminação, incompatibilidade técnica ou danos eventualmente causados aos veículos, máquinas e equipamentos públicos em razão da utilização de produto inadequado ou em desconformidade com as especificações contratadas.

Compete à contratada:

- a) fornecer os óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas lubrificantes e aditivos conforme as especificações, quantidades, marcas, linhas/modelos comerciais, unidades de fornecimento e demais condições constantes de sua proposta, do edital e deste Termo de Referência;
- b) entregar os produtos no endereço indicado pela Administração, qual seja, **Prefeitura Municipal de Roncador, Praça Moisés Lupion, nº 89, Centro, Roncador/PR**, no prazo estabelecido, sem cobrança de frete, taxa de entrega, carga, descarga ou qualquer outro custo adicional;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

c) realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal ou instrumento equivalente;

d) entregar os produtos em **embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras, identificadas e sem sinais de violação, vazamento, adulteração, contaminação, reenvase, amassamento ou deterioração;**

e) assegurar que os produtos contenham, de forma clara e legível, informações sobre marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, volume ou peso líquido, composição, classificação técnica, aplicação recomendada e demais informações exigidas pela legislação e normas técnicas aplicáveis;

f) garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto à viscosidade, classificação de desempenho, composição, aplicação e normas técnicas correspondentes, tais como **SAE, API, ACEA, JASO, ISO, NLGI, ABNT/NBR, FMVSS, CAT TO-4, Allison C-4**, quando aplicáveis;

g) apresentar, sempre que solicitado pela Administração, ficha técnica, boletim técnico, catálogo, FISPQ, certificado de qualidade, declaração do fabricante/importador, comprovação de registro ou regularidade perante a ANP, quando aplicável, ou outro documento técnico idôneo que comprove a conformidade do produto ofertado ou entregue;

h) apresentar laudo de análise físico-química ou relatório técnico de conformidade quando houver dúvida fundada quanto à qualidade, autenticidade, especificação, adulteração, contaminação, reenvase ou desempenho do produto fornecido;

i) substituir, no prazo máximo de **02 dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, os produtos recusados, defeituosos, vencidos, adulterados, contaminados, violados, com vazamento, em desconformidade com a proposta ou incompatíveis com as especificações exigidas;

j) não substituir marca, fabricante, linha/modelo comercial, embalagem, classificação técnica ou especificação do produto ofertado sem prévia e expressa autorização da Administração;

k) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- l) responder por vícios, defeitos de fabricação, adulteração, contaminação, incompatibilidade técnica, desconformidade de especificação ou danos eventualmente causados aos veículos, máquinas, equipamentos, servidores ou terceiros em razão do fornecimento de produto inadequado;
- m) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da entrega, especialmente indisponibilidade de produto, atraso, alteração de fabricação, descontinuidade de linha comercial ou impossibilidade de fornecimento;
- o) cumprir os prazos, condições e orientações emitidas pelo gestor e fiscal da contratação;
- p) arcar com os custos de substituição, recolhimento, transporte e descarte adequado dos produtos recusados, quando cabível, sem ônus à Administração;
- q) observar a legislação ambiental e de segurança aplicável ao transporte, acondicionamento e manuseio de lubrificantes, fluidos, graxas e aditivos;
- r) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- s) sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e documentos solicitados no prazo fixado;
- t) cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das demais normas aplicáveis.

Compete à Administração Municipal:

- a) emitir Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição formal ou instrumento equivalente, indicando o item, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento;
- b) receber os produtos no local indicado, promovendo a conferência de quantidade, marca, fabricante, linha/modelo comercial, embalagem, validade, lote, especificação técnica e demais condições exigidas;
- c) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- d) recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, com a proposta aceita, com o edital ou com as condições de entrega;
- e) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada, fixando prazo para substituição, correção ou apresentação de documentos complementares;
- f) solicitar, quando necessário, ficha técnica, boletim técnico, FISPQ, certificado de qualidade, comprovação de registro ou regularidade perante a ANP, laudo de análise ou outro documento técnico compatível com a natureza do produto;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- h) registrar as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e comunicar ao setor competente eventuais descumprimentos contratuais;
- i) efetuar o pagamento devido à contratada após o regular recebimento definitivo dos produtos e a liquidação da despesa, observadas as condições previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- j) prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento;
- k) manter controle das solicitações, entregas, saldos registrados e consumo dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- l) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência;
- m) zelar pelo armazenamento adequado dos produtos após o recebimento definitivo, observadas as boas práticas de segurança, organização e preservação dos materiais.

DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade, a procedência, a autenticidade, a regularidade técnica e a plena adequação dos óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas lubrificantes e aditivos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, adulterações, contaminações, incompatibilidades ou desconformidades constatadas nos produtos, ainda que identificadas após o recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Os produtos deverão possuir **garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequação técnica, alteração de composição, adulteração, contaminação, reenvase irregular, embalagem violada, vazamentos, impropriedade para uso ou divergência em relação às especificações contratadas**, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) conformidade do produto com a marca, fabricante, linha/modelo comercial e especificação ofertada na proposta vencedora;
- b) atendimento às normas técnicas e classificações exigidas, tais como **SAE, API, ACEA, JASO, ISO, NLGI, ABNT/NBR, FMVSS, CAT TO-4, Allison C-4**, quando aplicáveis;
- c) integridade da embalagem original de fábrica, com lacre, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade, volume ou peso líquido e demais informações obrigatórias;
- d) validade e estabilidade do produto durante o prazo indicado pelo fabricante, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento pela Administração;
- e) ausência de adulteração, contaminação, reenvase, mistura indevida, degradação, vazamento ou qualquer característica que comprometa a utilização segura e eficiente do produto;
- f) compatibilidade do produto com a finalidade e aplicação previstas no Termo de Referência, desde que utilizado conforme as recomendações técnicas do fabricante e da Administração.

Constatado defeito, vício, incompatibilidade, desconformidade técnica, irregularidade documental ou qualquer impropriedade que comprometa o uso do produto, a contratada deverá providenciar a **substituição integral do item**, no prazo máximo de **02 dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Quando houver dúvida fundada quanto à qualidade, autenticidade, composição, especificação, adulteração, contaminação ou desempenho do produto, a Administração poderá exigir da contratada a apresentação de **laudo de análise físico-química, relatório técnico de conformidade, ficha técnica, boletim técnico, FISPQ, certificado de qualidade, comprovação de registro ou regularidade perante a ANP**, ou outro documento técnico idôneo, conforme a natureza do produto.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A substituição do produto defeituoso ou desconforme não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos, servidores, terceiros ou ao erário em razão do fornecimento de produto inadequado, adulterado, contaminado, incompatível ou em desacordo com as especificações contratadas.

Caso seja comprovado que falha mecânica, dano, desgaste anormal ou prejuízo à frota municipal decorreu da utilização de produto fornecido em desconformidade, adulterado, contaminado ou tecnicamente inadequado, a contratada poderá ser responsabilizada pelos custos de reparo, substituição de peças, mão de obra, análise técnica, remoção, transporte, paralisação do equipamento e demais prejuízos apurados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A aceitação ou o recebimento definitivo dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriores, irregularidades técnicas ou danos decorrentes da inadequação do produto fornecido.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 19/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, GRAXAS LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador, ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 19/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, GRAXAS LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador ___ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 19/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, GRAXAS LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato
---	-----------------------	-------------------------	-------------------

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

LOTE 1



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.233,07 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50403 - FLUIDO FREIO DOT 3 FLUIDO SINTÉTICO DE PONTO DE EBULIÇÃO ELEVADO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: SAE J1703, FMVSS-116 DOT3 E ABNT NBR 9292 TIPO 3, EMBALAGEM EM FRASCOS DE 500 ML, MARCA REFERÊNCIA: BOSCH OU VARGA TRW.	UNID	12			

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 28.729,15 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50404 - OLEO SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL, LUBRIFICANTE PREMIUM 100 % SINTÉTICO, SAE 5W30, ACEA C2/C3. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 1 LTS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.	LTS	800			

LOTE 3

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50405 - FLUIDO FREIO/EMBREAGEM DOT 4 RECOMENDADO PARA OS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS E EMBREAGENS DE	UNID	30			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, PICK-UPS E TRATORES. LÍQUIDO HIGROSCÓPICO, CONTÉM MISTURA DE GLICÓIS. NBR9292 TIPO 4, SAEJ 1703 E FMVSS N° 116, DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 230°, EM FRASCOSDE 500 ML. MARCA REFERENCIA: BOSCH OU VARGA TRW.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 4

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50406 - OLEO SAE 10W40 SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO MULTIVISCOSO QUE SUPERA AS ESPECIFICAÇÕES MAIS AVANÇADAS DA CATEGORIA, E RECOMENDADO PARA OS MODERNOS MODELOS DE VEÍCULOS A DIESEL QUE OPERAM EM CONDIÇÕES DE ELEVADA SEVERIDADE COM OU SEM SISTEMA DE TRATAMENTO DOS GASES DE ESCAPE COMO EGR OU SCR PARA O CONTROLE DAS EMISSÕES. ATENDE AOS REQUERIMENTOS CONFORME ESTABELECIDOS PARA OS MOTORES EURO 5, EURO 3 E ANTERIORES. CLASSIFICAÇÃO: ACEA E4/E7, VISCOSIDADE: SAE 10W40. BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX	BALDE	50			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

LOTE 5

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50407 - OLEO SAE 10W30 PARA USO SIMULTANEO TRANSMISSÃO, HIDRAULICO E FREIOS LUBRIFICANTE UNIVERSAL PARA TRATORES (UTTO), USO SIMULTANEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E FREIOS, SAE 10W30, API GL-4, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2 (OBSOLETA), JOHN DEERE JDM J20C, MASSEY FERGUSON M-1143 E M-1145, NEW HOLLAND FNHA-2C-201, NEW HOLLAND ESN-M2C 134 A, B, C E D, AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL, VOLVO VCE WB101, CNH MAT 3525 E MAT 3540, ZF TE-ML 03E/L/05E/06K/17E/21E. BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL E LUBRAX.	BALDE	60			

LOTE 6

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50408 - OLEO SAE 90 PARA TRANSMISSÕES E DIFERENCIAIS LUBRIFICANTE MINERAL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE ENGRANAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS.	BALDE	15			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	ADEQUADO PARA USO EM UMA AMPLA VARIEDADE DE CLASSES DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS, FORA DA ESTRADA, TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIROS. EXCEDE OS REQUISITOS DE PROTEÇÃO DOS PRINCIPAIS FABRICANTES AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, VISCOSIDADE: SAE 90, BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 7

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50409 - OLEO SAE 85W140 PARA DIFERENCIAIS LUBRIFICANTE MINERAL PARA ENGRENAGENS QUE DEMANDEM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, COMO EIXOS DIFERENCIAIS CONVENCIONAIS, SAE 85W140, BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.	BALDE	10			

LOTE 8

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50410 - OLEO SAE 30 TO-4 PARA TANDEM/TRANSMISSÃO LUBRIFICANTE PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDO FINAL, CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	BALDE	10			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	DE EQUIPAMENTOS CATERPILLAR E CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIVERSAS MARCAS. APRESENTA EXCELENTES PROPRIEDADES ANTIFRICÇÃO, ELEVADA RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE ESPUMA E À OXIDAÇÃO, SAE 30 TO-4 É APROPRIADO PARA OPERAÇÕES EM TEMPERATURA AMBIENTE NA FAIXA DE -10 A 50 °C, BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL, LUBRAX.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 9

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50411 - OLEO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MTOR, LUBRIFICANTE PREMIUM, 100 % SINTÉTICO, PARA USO NOS MOTORES DOS VEÍCULOS EM GERAL, SAE 5W40, API SN, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ACEA A3/B4. FRASCO 1 LITRO. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.	LTS	600			

LOTE 10

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50412 - OLEO ATF PARA SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E	BALDE	15			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS ASSIM COMO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS, ATENDE AOS SEGUINTE NÍVEIS DE DESEMPENHO: GENERAL MOTORS TIPO A/SUFIXO, GENERAL MOTORS DEXRON II D/E, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 11

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50413 - TAMBOR GRAXA LUBRIFICANTE NLGI 2, EMBALAGEM 170KG GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍCIO, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAS, EM TAMBOR DE 170 KG, MARCA REFERENCIA: SHELL, LUBRAX OU PETRONAS.	UNID	6			

LOTE 12

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50414 - OLEO SAE 68 PARA HIDRAULICO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO COM AÇÃO ANTIDESGASTE, ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E	BALDE	100			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	A FORMAÇÃO DE ESPUMA. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS EM GERAL QUE OPEREM EM CONDIÇÕES NORMAIS A SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. E INDICADO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS, COMO OS DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E ESCAVADEIRAS. VISCOSIDADE: ISO 68, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 13

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50415 - OLEO SAE 140 PARA DIFERENCIAIS LUBRIFICANTE MINERAL PARA ENGRENAGENS QUE DEMANDEM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, COMO EIXOS DIFERENCIAIS CONVENCIONAIS, SAE 140, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX.	LTS	100			

LOTE 14

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50416 - OLEO SAE 15W40 PARA MOTORES DIESEL LUBRIFICANTE PREMIUM MINERAL MULTIVISCOSO, PARA USO NOS MOTORES	BALDE	150			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

DOS VEÍCULOS CATERPILLAR, SAE 15W40, API CI-4/SL, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ACEA E7- 16, MAN 3275-1, CATERPILLAR ECF-2 / ECF- 1A, FORD WSS-M2C171-D, MACK EO-N, DETROIT DIESEL 93K215, RENAULT RLD-2, DEUTZ, GLOBAL DHD- 1 APROVAÇÕES: DTFR 15B110 (228.3), VOLVO VDS-3, CUMMINS CES MTU CATEGORIA 2. BALDE 20 LITROS MARCA REFERENCIA: SHELL OU LUBRAX					
---	--	--	--	--	--

LOTE 15

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50417 - OLEO 2T 500 ML, APLICAÇÃO EM ROÇADEIRA E MOTOSERRAS. MARCAS REFERÊNCIA: HELL, LUBRAX OU PETRONAS	UNID	600			

LOTE 16

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50418 - ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO SISTEMAS DE ARREFECIMENTO - ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO A BASE DE MONOETILENOGLICOL, CORANTE NA COR ROSA. PARA VEÍCULOS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL.	UNID	200			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

	COMPATÍVEL COM A NORMA NBR-13.705 - EMBALAGEM DE 01 LITRO MARCA REFERENCIA: PARAFU, ACEDELCO, MAGNETI MARELLI					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 17

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50419 - OLEO LUBRIFICANTE 20W30, CLASSIFICAÇÃO O ALLISON C-4, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRA ULICO E FREIO U MIDO DE TRATORES. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCA REFERENCIA : LUBRAX, PETRONAS, SHELL	BALDE	5			

LOTE 18

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50420 - OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO - SAE 15W40 API SM - - OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO - SAE 15W40 API SM - RECOMENDADO PARA VEICULOS A GASOLINA - FRASCO 1 LITRO MARCA REFERENCIA : SHELL, LUBRAX, MOBIL OU SELENIA. OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	40			

LOTE 19

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
-------	---------------	------	-------	-----------------	----------------	----------------



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

1	50421 - OLEO DIFERENCIAL 140 GL. 5. BALDE 20 LITROS. MARCA REFERENCIA LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BALDE	5			
---	---	-------	---	--	--	--

LOTE 20

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50422 - OLEO 10W30 - MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE DESEMPENHO API SL E JASO MA2. DISPONIVEL NO GRAU SAE 10W-30. EMBALAGEM COM 20 LITROS MARCA REFERENCIA LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BALDE	25			

LOTE 21

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50423 - ÓLEO SAE 50 DE ALTO DESEMPENHO PROJETADO PARA O USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONVERSORES DE TORQUE, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS. VISCOSIDADE A 100 °C, MM²/S (CST) ENTRE 17,9 E 19,6; VISCOSIDADE A 40 °C, MM²/S (CST) ENTRE 194 E 216; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ENTRE 99 E	BALDE	10			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

104; PONTO DE FULGOR MAIOR OU IGUAL A 240 °C; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: CAT TO-4 E KOMATSU KES 07.868.1; EMBALAGEM: 20 LITROS (BALDE); MARCAS DE REFERÊNCIA: PETRONAS TUTELA TRANS TO-4, TEXACO URSA® TORQFORCE, MOBIL MOBILTRANS HD SERIES;					
--	--	--	--	--	--

LOTE 22

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	50424 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR SAE 5W30 A3/A4, API, RN 0700/0710, MB-APPROVAL 229.1 VW 501.01/505.00 SEMI SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A GOSOLINA, ETANOL, FLEX, GNV E DIESEL LEVE. FRASCO COM 1 LITRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOBIL; ACDELCO; TEXACO; LUBRAX.	LTS	150			

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de Lubrificantes, aditivos e Graxas, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 19/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato».

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PACTUADA ENTRE
O **MUNICÍPIO DE RONCADOR** E
«Nome_Fornecedor», CUJO OBJETO É «Objeto» E
VALOR DO CONTRATO É R\$ «Valor_Próprio», NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.

O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONCALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.676.609-25 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa «**NOME_FORNECEDOR**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr(a). «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF nº «CPF_Representante», doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Processo Licitatório para **registro de preços nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, celebraram a ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

1.1 - Objeto é «Objeto»

1.2 - Pelo presente procedimento, ficam registrados os seguintes preços:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

R\$ «Valor_Próprio»

1.3 - Os preços acima registrados não obrigam a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao Fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A não utilização dos registros de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Faz parte da presente Ata independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a fornecer os produtos objeto da presente licitação conforme a necessidades da administração pública.

3.2. O acompanhamento será efetuado pela Secretaria de Saúde.

3.3. A entrega dos produtos e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.

3.4. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

3.5. O Município poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a entregar os produtos, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

4.2 Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na presente Ata incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND do INSS, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, se observado as condições de recebimento do objeto.

4.2.2. Havendo atraso superior a 30 dias quanto ao pagamento, pela administração, dos bens e/ou serviços regularmente recebidos, o fornecedor fará jus ao acréscimo de multa contratual de 2% (dois) por cento sobre o valor da nota fiscal, bem como à percepção de juros de 1%, ao mês, a partir do primeiro mês de atraso.

4.3. A Prefeitura Municipal de Roncador - PR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no presente processo licitatório.

4.4. A prefeitura Municipal de Roncador - PR poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.6. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constante da Cláusula primeira são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.15.452.0180.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.23.691.0380.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.006.08.243.0280.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 39494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 22494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 31126 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1116 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.782.0200.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

6.2. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/21.

6.2.1 Na hipótese de prorrogação da vigência deste contrato, e desde que haja justificativa da Administração, poderá ser restabelecido o valor originalmente contratado, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços nas mesmas condições iniciais pactuadas. O restabelecimento do valor será formalizado mediante termo aditivo, com observância aos limites orçamentários e legais aplicáveis.

6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

7.2 - Obriga-se a licitante contratada, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

7.3 - A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos;

7.4 - A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.5- A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
7.6 A entrega dos produtos objeto da presente licitação deverá ser realizada mediante solicitação da Administração Pública, onde os produtos serão destinados a Secretaria de Saúde – Município de Roncador –PR.

7.7 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho**, emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- Tiver presente razões de interesse público.

V – Não assinar a presente ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO

9.1. "DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

9.2. A CONTRATADA:

9.2.1. Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

9.2.2. Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

9.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

9.4.1 - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

9.4.2 - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

9.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os índices de reajuste utilizados nos contratos administrativos serão exclusivamente o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando-se aquele que melhor se adequar ao tipo de contratação em questão.

10.2 - Caso ocorra a substituição dos índices mencionados, será adotado o novo índice que os substituir, conforme determinação das autoridades competentes.

10.3 - Essa cláusula tem como objetivo garantir a atualização dos valores contratuais de acordo com a variação dos índices de inflação, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto nº 35/2024.

11.2 - A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

11.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de IRETAMA PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata, os representantes das partes acordantes.

RONCADOR-PR, «Data_Assinatura».

MARILIA P. B. GONCALVES
PREFEITA MUNICIPAL

«Nome_Fornecedor»
CNPJ N°. «CNPJ_CPF_Fornecedor»
FORNECEDOR(A)



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica).

Nome:(Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II - Apresentar lance de preço;
 - III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI - Apresentar e retirar documentos;
 - VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII - assinar documentos relativos às propostas;
 - IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57
